



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
PERNAMBUCO

Lei nº 31

O Prefeito Municipal da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica creado o cargo de Amanuense, com os vencimentos de CR\$.500,00 mensais.

ART. 2º - Fica aberto um crédito especial de CR\$.4.500,00 para fazer face as despesas com a criação do novo cargo, até o fim do corrente exercício.

ART. 3º - Esta Lei, começará a vigorar do dia 1º deste mês.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 4 de Abril de 1952.

*João de Moraes Monteiro*  
João de Moraes Monteiro - Prefeito